



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **1571/2011 – 19723**
Usuário: **ANTÔNIO REZENDE DE OLIVEIRA**
Propriedade: **FAZENDA CUIABANOS**
Município: **ORIZONA**
Manancial: **CÓRREGO DOS MACACOS**

D E C L A R A Ç Ã O 505/2012

Declaramos, para os devidos fins, que o **barramento** no Córrego dos Macacos, localizado na **Fazenda Cuiabanos**, com volume acumulado de **2.559,13 m³**, no ponto de coordenadas **16°56'45,77"S e 48°20'32,99"W**, no município de **Orizona**, com o objetivo de **dessedentação de animais, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Antônio Rezende de Oliveira, CPF Nº. 049.348.731-04 e RG Nº 168192 – 2ª via SPTC** e o **Sr. Germano Augusto de Oliveira, Engenheiro Ambiental, CREA – GO Nº 14.891/D**, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2012.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente